

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2012

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 1.12.000.000207/2012-50

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ, comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, execução indireta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, para registro de preços dos bens especificados no Anexo I deste Edital, cuja documentação e proposta deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Procuradoria da República no Amapá, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, do Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de registro de preços para aquisição de papel A4, copo descartável de 180 ml e café com leite em pó, todos de primeira qualidade, de acordo com as quantidades estimadas e especificações no Anexo I, mediante Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Amapá.

1.1 - A abertura deste certame far-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico. A comunicação será pela Internet, dirigida pela Pregoeira e, realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 11/05/2012

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 10:00 hs – horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Amapá.

1.2 – São partes integrantes deste Edital:

- 1.3.1 - Planilha/Especificações (Anexo I);
- 1.3.2 - Modelo de Declaração de fatos impeditivos (Anexo II);
- 1.3.3 - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos para qualificar-se como microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo III);
- 1.3.4 - Modelo de Declaração referente ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99 (Anexo IV);
- 1.3.5 - Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 Que estejam com direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4. Para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 44 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos de preferência previstos nessa lei.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no mínimo de 03(três) dias antes da data de realização do pregão.

3.3 O credenciamento do licitante dependerá de Registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PR/AP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.6 O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

3.7. Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances (Art. 13, III Decreto 5.450/05).

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art.13, IV, Decreto nº 5.450/05).

4.3. A participação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, a partir da publicação no Diário Oficial da União, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Inciso II, art.13, Decreto 5.450/05).

4.4. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser remetido encaminhada em formulário eletrônico específico. (Inciso IV, art. 7º. Decreto 3.697/00).

4.5. Como requisito para participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. A proposta de preços, do licitante vencedor do item, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada por fax no prazo de até 03 (três) horas, após solicitação da pregoeira no Sistema Eletrônico, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A proposta de preços poderá ser encaminhada no prazo acima através do **fax (096) 3213-7874**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada em **72 (setenta e duas)** horas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT.

4.7. O licitante deverá considerar incluídas no valor de sua proposta todas as despesas inerentes à entrega dos bens na localidade definida neste Edital, tais como: tributos, fretes, embalagens, ensaios, encargos sociais, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

4.8. A Proposta de Preços do licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de desclassificação.

4.9. Até à abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a Proposta de Preços anteriormente apresentada.

4.10. O valor estimado anual para o fornecimento dos materiais é de R\$ 21.318,77 (vinte e um mil, trezentos e dezoito reais e setenta e sete centavos) correspondente a soma total dos itens.

4.11. A Procuradoria da República no Amapá não admitirá alegações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o fornecimento dos produtos ora licitados.

4.12. A simples participação no presente Pregão Eletrônico implica:

- a)** concordância com todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- b)** que, no preço final ofertado, observado o desconto proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos;
- c)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- d)** que o prazo de entrega do material deverá ser sempre que solicitado pela Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio – SCAMP da Procuradoria da República no Estado do Amapá - PR/AP
- e)** que o fornecimento do material será a partir da emissão de nota de empenho.
- f)** em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo;
- g)** que as despesas de frete correrão por conta da **CONTRATADA**;
- h)** Caso o licitante vencedor não cumpra a obrigação descrita neste item restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como as dos arts. 27 § 3º e 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias;

i) que o prazo de validade dos produtos terá que ser de no mínimo 06 (seis) meses.

f) que o quantitativo informado poderá sofrer variações no decorrer da Ata de Registro de Preços - ARP, conforme disposição legal.

4.12.1. Caso o licitante tenha a intenção de apresentar proposta com conteúdo divergente do contido nas alíneas do presente item editalício, deverá fazê-lo, expressamente, no campo ***informações adicionais de sua proposta, no Sistema Comprasnet.***

4.13. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$);

4.14 . A proposta de preços apresentadas deverá:

4.14.1- Indicar razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato;

4.14.2 - Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

4.14.3 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.14.4 - Conter as especificações do item ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permita facilitar o julgamento, principalmente a **marca**.

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das 10h (horário oficial de Brasília) do dia 11/05/2012 terá início a sessão pública do Pregão eletrônico nº 02/2012, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informada do seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e regra de aceitação dos mesmos.

6.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informadas, em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

6.4 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5 A pregoeira quando possível dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sobretudo em seus arts. 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/2007, em especial em seus arts 6º, caput e parágrafo único; art. 9º, incisos I e II; e art. 11, caput e parágrafo único, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante que apresentou o menor preço

deverá declarar, sob as penas da lei, através do chat de mensagens do Comprasnet, se cumpre (OU NÃO CUMPRE) os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando (OU NÃO ESTANDO) apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela mencionada Lei Complementar.

a.1) - A **não apresentação da declaração disposta no item 6.8** implicará na presunção de que a empresa não está enquadrada como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte e ensejará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação, e nos demais direitos pertinentes à licitação e contratação, dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Presidencial nº 6.204/07, bem como poderá ensejar o direito de preferência dos demais licitantes, nos termos dos institutos legais aqui mencionados;

a.2) A pregoeira, verificando a declaração do vencedor, **ou diante de sua inércia**, abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos para que os licitantes que se declararem enquadradas como MEs ou EPPs, nos termos do item 6.8 deste Edital, que estejam em condição de empate (nos termos da alínea “a. 3”), enviem, através do chat de mensagens do Comprasnet, novo lance de valor abaixo do menor lance obtido ao encerramento da fase de lances descrita no item “6.8”, durante este período, a falta de manifestação do licitante que tenha direito à referida preferência disposta na Lei Complementar nº 123/2006 ensejará a preclusão do referido benefício legal;

a.3) Entende-se por condição de empate (prevista na Lei Complementar nº 123/2006) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

a.4) Decorrido o prazo estabelecido na alínea “a.2”, a pregoeira verificará se foram ofertados novos lances;

a.5) Caso nenhum licitante tenha enviado novo lance, considerar-se-á precluso o direito de preferência contido na Lei Complementar nº 123/2006;

a.6) Caso algum licitante tenha ofertado novo lance, nos termos da alínea “a.3”, a pregoeira ordenará os novos lances recebidos, observando a classificação final obtida no encerramento da fase de lances, conforme dispõe o item “6.7” e nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Presidencial 6.204/07. Dessa forma, dentre os novos lances ofertados, terá preferência aquele correspondente à proposta mais bem classificada ao encerramento da fase de lances descrita no item “6.7”, sendo esta proposta declarada vencedora, no valor correspondente ao novo lance ofertado;

a.7) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a.6”, serão analisadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita na referida alínea, observando a mesma ordem de classificação, para apuração do licitante vencedor;

a.8) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas “a.6” e “a.7”, será considerada vencedora a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.9. Após a apuração da proposta vencedora da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e em seus Anexos;

6.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.11. A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A pregoeira e a equipe de apoio efetuarão o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos. No julgamento das propostas será adotado o menor preço por item, conforme planilha de preços (Anexo I), desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão;

7.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das propostas.

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor por item não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até à apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.4 Ocorrendo a situação a que se refere este item, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor por item.

7.5 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar os documentos exigidos no item 8.2 deste Edital, bem como aqueles vencidos no SICAF, e os documentos listados abaixo, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento através do **fax (096) 3213-7874**, ou email (cpl@prap.mpf.gov.br), no prazo de até 03 (três) horas, após solicitação da pregoeira no Sistema Eletrônico, com **posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, em 72h**, via correio, para o seguinte endereço: Av, Jovino Dinoá, 468, Jesus de Nazaré, Macapá-AP, CEP 68902-030.

a) Nova Proposta de Preços, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, no valor final apresentado pelo licitante, com as devidas adaptações.

b) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que cumpre (OU NÃO CUMPRE) os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta (OU NÃO ESTANDO) a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes do art. 11 do Decreto Presidencial nº 6.204/2007 (modelo do Anexo III).

b.1) Se o licitante vencedor da fase de lances, que tiver sido beneficiada com o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Presidencial nº 6.204/2007, não apresentar a declaração do Anexo III, após a fase de lances, restará caduco o seu direito de vencedora, em conformidade com os itens 7.5 e 8.2 deste Edital.

b.2) Quem prestar declaração falsa no documento de que trata a alínea anterior, sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 12 deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante, conforme o caso, e o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco.

7.6. Observando o critério de preferência e preceitos habilitatórios descritos na Lei Complementar nº 123/2006, nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. No caso de ocorrer atraso no envio e/ou entrega dos documentos citados no subitem 7.5 (documentos de habilitação, nova proposta e declaração), sem as justificativas aceitas pela

pregoeira, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações exigidas, o licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 12 deste Edital, podendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento às condições de habilitação do licitante.

8.2. Para habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a seguinte documentação:

- a) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida no site do comprasnet.
- b) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, conforme modelo constante no Decreto 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, emitida no site do comprasnet;
- c) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

8.3. Os licitantes cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar somente os documentos de que tratam as alíneas “c”, “d” e “e” do item 8.2, devendo apresentar todas as demais documentações habilitatórias nele exigidas.

8.4. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta “on line” ao sistema, do licitante classificado preliminarmente como vencedor, na etapa competitiva, sendo impresso e anexado, o documento emitido pelo site, aos autos do processo. Será assegurado aos licitantes o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, através do procedimento mencionado no subitem 7.5 deste Edital.

8.5. Conforme o prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal dos licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

8.5.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo este prorrogável por igual período, se assim requerido pelo licitante.

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 12 deste Edital, sendo facultado à PR/AP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal (alíneas “c”, “d” e “e” do item 8.2), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 12 deste Edital.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.7. As empresas deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, devendo este ser o mesmo apresentado na proposta. Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJs, nos termos da Decisão 679/1997, Plenário, TCU.

8.8. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, a pregoeira poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

8.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no item 8.5 (e seus subitens) deste Edital, a pregoeira considerará a proponente inabilitada.

8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e observados os procedimentos do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, a pregoeira declarará o proponente vencedor do certame e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei 10.520/2002, Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005, e demais legislações pertinentes.

8.11. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 12 deste Edital, e examinará as habilitações dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Existindo INTENÇÃO de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2 - O licitante dispõe do prazo de três dias úteis, para apresentação do registro do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados à pregoeira.

10.3 - Os demais licitantes poderão apresentar CONTRA-RAZÕES em até três dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4 – Fica assegurada ao licitante, vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes.

10.5 - A decisão deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

10.8 - O recurso contra decisão da pregoeira **não terá efeito suspensivo.**

10.9 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados por e-mail.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente que só poderá realizá-la depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso encaminhado à própria autoridade competente.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, o licitante que:

- a) não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar a execução do certame;
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

12.2.2. Pela inexecução parcial ou total do objeto:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Procuradoria da República no Amapá à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 12.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.5 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

12.6 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia, observando-se o contido na Orientação Administrativa nº 01/2009 - PR/AP.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços - ARP, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. O Gerente de Registro de Preços da PR-AP, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Gerente do Registro de Preços.

13.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Procuradoria da República no Amapá registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

13.4. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento conforme art. 10 do Decreto 3.931/2001.

14 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 3.931/01.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. Havendo remanescente de materiais a serem entregues, inclusive em função do direito de acréscimo previsto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/2001, atualizado pelo Decreto nº 4342/2002, não exercido pelos órgãos ou entidades usuários do registro, poderão estes autorizar a Procuradoria da República no Amapá a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta licitação.

15 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

15.1. A Procuradoria da República no Amapá, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

15.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

15.3. A convocação do Proponente pela Procuradoria da República no Amapá, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

15.5. Quando comprovada a hipótese acima, a Procuradoria da República no Amapá poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes da inclusão de órgãos usuários poderão sofrer acréscimos de até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

16.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata ou ARP.

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria da República no Amapá para a devida alteração do valor registrado em Ata.

18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1.1. A pedido, quando:

18.1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

18.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

18.1.2. Por iniciativa da Procuradoria da República no Amapá, quando:

18.1.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

18.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

18.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

18.1.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Procuradoria da República no Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

19 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

19.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.1.1. por decurso de prazo de vigência.

19.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

20 - DA DOTAÇÃO

20.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF para o exercício de 2012.

21- DA OBRIGAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA

21.1. Fornecer todos os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

22 – DO RECEBIMENTO

22.1. Provisoriamente, quando da entrega dos produtos para posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;

22.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade solicitadas.

23 - DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor, conforme Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

23.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Fica facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, a PR/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

24.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

24.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PR/AP.

24.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.8 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, para o endereço eletrônico: cpl@prap.mpf.gov.br

24.9 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/00 e, demais legislações pertinentes.

24.10 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 26 de abril de 2012.

Elcimeire Vales Araújo Costa
Pregoeira

Anexo I

ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE PREÇOS

I. DO OBJETO

Trata o presente termo da contratação de empresa para o fornecimento de Papel A4, copo descartável 180 ml e café com leite, todos de primeira qualidade, de acordo com as quantidades estimadas e especificações deste anexo, mediante Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Amapá.

II. DA ESPECIFICAÇÃO/ PLANILHA DE PREÇOS.

ITEM	PRODUTO	UNT	QTD TOTAL	PREVISÃO/ PERÍODO DE ENTREGA 2012/2013							VALOR UNITARIO MÁXIMO CONFORME E INCISO III DO ART. 9º - DECRETO Nº 3.931/2001
				06/12	08/12	10/12	12/12	02/13	04/13	06/13	
01	Papel A4, alcalino 76 gms branco, resma com 500 fls.	Rsm	590	80	80	80	80	90	90	90	R\$ 13,00
02	Copo descartável para água com 180 ml, caixa com 2500 unidades.	Cx	45	06	06	06	06	07	07	07	R\$ 62,25
03	Café com leite em pó, com no mínimo 330 gramas por lata	Und	1488	16	16	16	16	20	20	20	R\$ 7,29

Obs. Para o item 03 – A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

III. DAS CLÁUSULAS GERAIS:

a) Entregar conforme solicitado pela Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio - SCAMP da PR/AP, e conforme planilha acima, no Edifício Sede da Procuradoria da República no Amapá, situado à Rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, no período da tarde, entre 14h30 e 18:00h.

b) O material deverá ser solicitado pela SCAMP/PR/AP, e entregue no prazo de 24 horas após a solicitação.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da Ata, devendo ainda fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

b) efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido na Ata.

c) rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes desta especificação.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a) Atender à solicitação dos quantitativos de materiais estipulados, podendo esta solicitação ser aumentada ou diminuída a qualquer tempo, nos limites estabelecidos no art. 65 § 1º da Lei 8666/93;

b) descarregar os quantitativos de material no local indicado pela CONTRATANTE, de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência;

c) Manter estoque dos produtos objetivando assegurar o fornecimento à CONTRATANTE sem interrupções;

d) Efetuar a substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação por escrito do CONTRATANTE, dos produtos entregues, quando for comprovada a impossibilidade de utilização, quando forem detectadas substâncias ou impurezas no conteúdo, falta de higiene das embalagens e/ou quando forem detectadas embalagens violadas (art. 69 da Lei 8666/93);

e) entregar no Edifício Sede da Procuradoria da República no Amapá, independente de qualquer contratempo, o quantitativo estipulado, mesmo que para isso a CONTRATADA tenha de adquirir o produto de outras empresas legalmente estabelecidas. Nesse caso, deverá a CONTRATADA informar e consultar a CONTRATANTE sobre a ocorrência;

f) Não será permitida à CONTRATADA substituir as marcas dos produtos fornecidos sem consulta à CONTRATANTE, salvo se os mesmos vierem a apresentar impropriedade para o consumo.

VI - DO RECEBIMENTO

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;

b) definitivamente, em até cinco dias após a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

VII - DO PRAZO DE ENTREGA

Após a assinatura da Ata o fornecimento deverá ser iniciado a partir da emissão de nota de empenho, enviada através da SCAMP, conforme previsão contida na Planilha (item II – desta ARP).

IX - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor em ata 05 dias úteis, conforme Ata de registro de preços em Anexo.

- a) A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados;
- b) A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60;
- c) A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões Negativa de Débito emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e Certidão de Débitos trabalhistas;
- d) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

PREGÃO Nº 02/2012

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O (subitem 6.2.1.)

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 6.2.1, do Edital de Pregão supra referenciado , a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir- se em impeditivo(s) da nossa habilitação na presente licitação. **(Declaração exigida somente em caso positivo)**, etc.

PREGÃO Nº 02/2012

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, nos
termos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, que se qualifica como microempresa, de modo
que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e
quarenta mil reais).

Ou:

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, nos
termos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, que se qualifica como empresa de pequeno porte,
de modo que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e
quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e
Lei 9.854/99.

Macapá/AP,

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.

ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 02/2012
PROCESSO Nº 1.12.000.000207/2012-50
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA Nº 01/2012

Aos, na Procuradoria da República no Amapá, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PR/AP, localizada na Rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, Macapá-AP, o Gerente do Registro de Preços/PR-AP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 3.784/2001, 3.931/2001, 4.342/2002 e 5.450/05, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 02/2012, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Sr. Procurador-Chefe, às fls. do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, copa e cozinha e gênero alimentício, todos de primeira qualidade, de acordo com as quantidades estimadas e especificações no Anexo I, visando atender à Procuradoria da República no Amapá, que passa a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

Item nº 01

Empresa Classificada:

.....

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa através de registro de preços para o fornecimento de papel A4, copo descartável de 180 ml e café com leite em pó, todos de primeira qualidade, de acordo com as quantidades estimadas e especificações no Anexo I, mediante Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Amapá.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria da República no Amapá para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do da Ata;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Ata, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar a assinatura da ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 7.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99, observando-se ainda o contido na Orientação Administrativa nº 01/2009 – PR/AP.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr . Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Amapá, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria da República no Amapá.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 02/2012.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2012 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 02/2012, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Edifício – Sede da Procuradoria da República no Amapá, situado a Av. Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, Macapá-Ap, CEP 68908-121.

5.2. O fornecimento do material deverá ser iniciado a partir da emissão de nota de empenho, enviada através da SCAMP, conforme previsão contida na Planilha (item II – desta ARP).

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito até o 5ª (quinto) dia útil, do mês subsequente ao do fornecimento do material.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Coordenadoria de Administração da Procuradoria da República no Amapá.

7.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Chefe da Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio – SCAMP/PR/AP.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do Ata, devendo ainda fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. Solicitar do vencedor do certame, no prazo máximo de quarenta e oito horas após a homologação do mesmo, amostras dos produtos.

8.3. efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido na Ata.

8.4. rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes desta especificação,

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender à solicitação dos quantitativos de materiais estipulados, podendo esta solicitação ser aumentada ou diminuída a qualquer tempo, nos limites estabelecidos no art.65 § 1º da Lei 8666/93.

9.2. Descarregar os quantitativos de material no local indicado pela CONTRATANTE, de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência.

9.3. Manter estoque dos produtos objetivando assegurar o fornecimento à CONTRATANTE sem interrupções .

9.4. Efetuar a substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação por escrito do CONTRATANTE, dos produtos entregues, quando for comprovada a impossibilidade de utilização, quando forem detectadas substâncias ou impurezas no conteúdo, falta de higiene das embalagens e/ou quando forem detectadas embalagens violadas (art. 69 da Lei 8666/93).

9.5. Entregar no Edifício Sede da Procuradoria da República no Amapá, independente de qualquer contratempo, o quantitativo estipulado, mesmo que para isso a CONTRATADA tenha de adquirir o produto de outras empresas legalmente estabelecidas. Nesse caso, deverá a CONTRATADA informar e consultar a CONTRATANTE sobre a ocorrência;

9.6. Não será permitida à CONTRATADA substituir as marcas dos produtos fornecidos sem consulta à CONTRATANTE, salvo se os mesmos vierem a apresentar impropriedade para o consumo.

X - DO RECEBIMENTO

10.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
- b) definitivamente, em até cinco dias após a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 02/2012 e seus anexos, as propostas das empresas:....., classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2. Fica eleito do Foro de Macapá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 3.784/2001, 3.931/2001, 4.342/2002 e Decreto 5.450/05, e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP, __ de abril de 2012.

ELCIMEIRE VALES ARAÚJO COSTA
Gerente do SRP/PR-AP

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF: